



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

POL001 (Versão 1.1)

Resumo

Este documento visa assegurar que os todos colaboradores da empresa compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira, observando-a para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes.

SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA.

Sumário

1. Contextualização	2
2. Termos e definições	2
3. Objetivo.....	3
4. Diretrizes.....	3
5. Indícios da prática de corrupção.....	5
6. Responsabilidades	5
8. Canal de denúncias e dúvidas.....	6
9. Comunicação, treinamentos e dúvidas	6
10. Alterações.....	6
11. Histórico de mudanças e aprovações	6

1. Contextualização

- 1.1. A Lei 12.846/13 dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 1.2. Ficou conhecida como Lei Anticorrupção, e veio a suprir uma lacuna nas punições que recaíam sobre os agentes públicos e não atingiam os facilitadores do ato.

2. Termos e definições

- 2.1. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Pode ser considerada como o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer às necessidades da sociedade. É, portanto, a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, sendo dividida em administração direta (União, dos Estados e dos Municípios) e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e eventuais outras constituições de descentralização administrativa).
- 2.2. **AGENTES PÚBLICOS:** O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.
- 2.3. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA:** Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
- 2.4. **CLIENTES:** Toda pessoa física ou jurídica que contrate a Suporte Informática para que esta forneça seus produtos e/ou serviços.
- 2.5. **COLABORADORES PRÓPRIOS:** toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) à Suporte Informática, com remuneração salarial;
- 2.6. **COLABORADORES TERCEIROS:** toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da Suporte Informática como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada;
- 2.7. **CORRUPÇÃO:** é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei;
- 2.8. **ISO 37001:** tem por objetivo apoiar as organizações a combater o suborno, a partir de uma cultura de integridade, transparência e conformidade com as leis vigentes, com o auxílio de requisitos, políticas, procedimentos e controles adequados para lidar com os riscos de suborno.
- 2.9. **LAVAGEM DE DINHEIRO:** Procedimento ilícito usado para disfarçar a origem de recursos ilegais.
- 2.10. **LEI ANTICORRUPÇÃO No 12.846/13:** Trata-se de Lei federal sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira, incluindo fraudes em licitações e contratos públicos.

- 2.11. **LICITAÇÃO:** Processo administrativo conduzido por um ente público para escolha de um fornecedor garantindo o princípio constitucional de isonomia.
- 2.12. **PARCEIROS COMERCIAIS:** No contexto da Suporte Informática são considerados parceiros comerciais: terceiros contratados, pessoa física ou jurídica.
- 2.13. **PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS:** são todas as pessoas que exercem ou exerceram algum cargo ou função pública relevante;
- 2.14. **SUBORNO OU VANTAGEM INDEVIDA:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais;

3. *Objetivo*

- 3.1. O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da Suporte Informática em manter padrões de integridade e ética na condução de seus negócios.

4. *Diretrizes*

- 4.1. A Suporte informática proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção ou suborno com a Administração Pública ou com Empresas Privadas.
- 4.2. **Relacionamento com o Poder Público:**
- 4.2.1. A Suporte Informática reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado.
- 4.3. **Lei Anticorrupção n.º 12.846/13:**
- 4.2.2. A Lei Anticorrupção brasileira dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira.
- 4.2.3. Por meio dessa lei a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelo ato ilícito cometido por seu colaborador, agente intermediário ou representante que beneficie a empresa, isso significa que a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa.
- 4.2.4. Para a realização dos atos lesivos não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.
- 4.2.5. As penalidades previstas na lei podem ser administrativas como multa sobre o faturamento bruto e publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, e judiciais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, decretação de perda de bens e direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa.

- 4.2.6. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou participe do ato de corrupção contra a Administração Pública.
- 4.4. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros:**
- 4.4.1. Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a Suporte Informática, devem agir com o mais alto nível de integridade. Portanto, não será tolerado qualquer conduta inapropriada conforme destacado nos termos desta política.
- 4.5. Pagamento de Facilitação:**
- 4.5.1. A Suporte Informática proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores e parceiros comerciais.
- 4.6. Conflitos de Interesses:**
- 4.6.1. Todos os colaboradores da Suporte Informática devem agir de modo a prevenir situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações com parceiros comerciais e órgãos públicos.
- 4.6.2. Portanto, toda possível situação de conflito de interesses deve ser declarada por e-mail para o Comitê de Compliance, para que possa ser tratada de forma apropriada pela área.
- 4.7. Brindes, Presentes e Hospitalidades:**
- 4.7.1. Todos os brindes, presentes e hospitalidades devem ser declarados ao Comitê de Compliance e a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, somente será permitido aceitar brindes institucionais e sem valor comercial.
- 4.7.2. O colaborador que tiver alguma dúvida deverá procurar seu superior imediato ou solicitar esclarecimentos enviando um e-mail para o Comitê de Compliance.
- 4.8. Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios:**
- 4.8.1. São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem indevida ou influenciar a ação de um agente público ou privado.
- 4.9. Doações Políticas:**
- 4.9.1. A Suporte Informática não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins.
- 4.9.2. A Suporte Informática respeita a participação de seus colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal e fora do expediente de trabalho.
- 4.10. Registros das Operações Contábil-Financeiras**
- 4.10.1. A Suporte Informática exige que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

4.10.2. Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil/financeiras da Suporte Informática serão apresentados aos órgãos fiscalizadores sempre que for necessário.

4.11. **Participação em Licitações Públicas:**

4.11.1. Ao participar de licitações públicas, a Suporte Informática, estará sujeita e cumprirá as disposições legais e as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

4.12. **Combate à Lavagem de Dinheiro:**

4.12.1. A Suporte Informática é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Comitê de Compliance.

5. **Indícios da prática de corrupção**

5.1. Para fins dessa política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os colaboradores dispensar especial atenção para as seguintes situações:

5.1.1. A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que de forma indireta, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;

5.1.2. A contraparte solicitou comissão, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;

5.1.3. A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;

5.1.4. A contraparte é recomendada por um Agente Público;

5.1.5. A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;

5.2. As situações previstas no item anterior não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação.

5.3. Todo colaborador que se deparar com umas das situações acima elencadas deve comunicar imediatamente ao Comitê de Compliance.

6. **Responsabilidades**

6.1. Cabe aos colaboradores da Suporte Informática cumprir com todas as disposições desta Política. A adesão é obrigatória para todos os colaboradores.

6.2. O que **NÃO** se deve fazer:

6.2.1. Pagar, oferecer-se para pagar ou aceitar pagar, dar ou oferecer-se para dar, qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente em troca de favorecimentos;

6.2.2. Oferecer qualquer tipo de benefício a um agente intermediário de terceiros, ou funcionários com intenção de induzir a executar atividades de modo indevido;

6.2.3. Influenciar qualquer ação ou decisão de um funcionário público ou privado;

6.2.4. Tomar, ou concordar em tomar, qualquer coisa de valor em troca da má execução de suas atividades.

- 6.2.5. Ignorar as violações ou possíveis violações desta política ou quaisquer leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis.
- 6.2.6. Induzir alguém a violar esta política ou quaisquer leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis.

8. Canal de denúncias e dúvidas

- 8.1. Para garantir uma boa comunicação, a Suporte Informática disponibiliza os seguintes canais de comunicação:
 - 8.1.1. Dúvidas por e-mail: compliance@suporteinformatica.com
 - 8.1.2. Denúncias através do link:
<https://www.suporteinformatica.com/compliance/canal-de-denuncia/>
- 8.2. As denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Compliance seguindo as regras de sigilo do denunciante e não retaliação.
- 8.3. Suspeitas levantadas em boa-fé serão cuidadosamente consideradas pelo Comitê de Compliance, que será responsável pela supervisão da investigação da denúncia.

9. Comunicação, treinamentos e dúvidas

- 9.1. A Suporte Informática manterá, ações de divulgação e conscientização da importância do cumprimento das regras desta Política e da Lei Anticorrupção.
- 9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviados para o Comitê de Compliance.

10. Alterações

- 10.1. Este documento poderá ser alterado para adequar-se a novas leis e normas, e será submetido a aprovação da Diretoria antes de sua publicação.
- 10.2. Toda e qualquer alteração deverá ser informada a todos os colaboradores por meio de comunicação interna.

11. Histórico de mudanças e aprovações

Versão	Descrição	Dt Aprovação	Dt Publicação
1.0	Construção do documento	18/05/2021	19/05/2021
1.1	Revisão e adequações	15/02/2023	16/02/2023